

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua

CNPJ: 05.149.125/0001-00

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, sn

CEP: 68730-000

Cidade: Nova Timboteua/PA

E-mail: novatimboteua.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

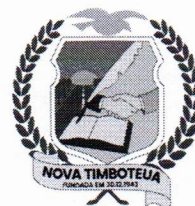
O Município de Nova Timboteua/PA, através da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua-Pa, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 17388/FNDE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua-Pa.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 17388/FNDE.**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 17388/FNDE	Serviço	1	R\$ 2.058.053,13	R\$ 2.058.053,13
Valor Global					R\$ 2.058.053,13
Valor Global por extenso: dois milhões cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais e treze centavos					

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

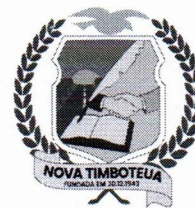
4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 17388/FNDE.**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.1.1. Para a execução dos serviços de reforma, manutenção corretiva e adequações estruturais, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1.1. **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica por meio de registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), além de apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

6.1.1.2. **Responsável Técnico:** Indicação de profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) como responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

6.1.1.3. **Fornecimento de Mão de Obra e Materiais:** A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas e projetos.

6.1.1.4. **Normas Técnicas:** A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Saúde no Trabalho, e demais legislações pertinentes.

6.1.1.5. **Segurança do Trabalho:** Implementação e cumprimento de todas as medidas de segurança do trabalho para proteção dos trabalhadores e do ambiente da obra.

6.1.1.6. **Garantia dos Serviços:** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

6.1.1.7. **Prazos:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro,



com aplicação de penalidades por atraso.

6.1.1.8. **Fiscalização e Medição:** Os serviços serão fiscalizados por profissional designado pela Administração e os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Nova Timboteua-PA, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. **Sustentabilidade e Gestão Ambiental:**

6.2.2. A proposta incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando

6.2.2.1. Uso racional dos **recursos naturais e energéticos;**

6.2.2.2. Aproveitamento de **iluminação e ventilação natural**, reduzindo a necessidade de consumo energético;

6.2.2.3. **Gestão adequada dos resíduos da construção civil**, em conformidade com as normas **ABNT NBR 10004 e NBR 15113**, bem como com a legislação ambiental vigente;

6.2.2.4. Adoção de **boas práticas de engenharia** que minimizem impactos ambientais durante a execução da obra;

6.2.2.5. Utilização de materiais e técnicas construtivas compatíveis com a durabilidade, facilidade de manutenção e redução de impactos ambientais.

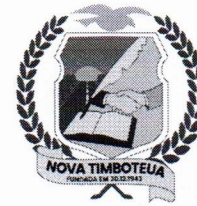
6.2.3. **Subcontratação**

I. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 40% (quarenta por cento);

II. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

III. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

IV. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica



necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

V. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.4. Garantia da contratação

6.2.4.1. A licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do presente certame, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4.2. Será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Este percentual possibilita a transferência de riscos decorrentes de inexecução contratual para agente segurador.

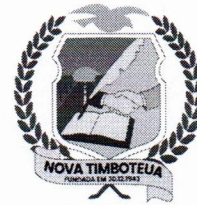
6.2.4.3. A licitante vencedora terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista atendendo o item 6.2.4.2.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. O prazo de entrega dos objetos solicitados são de **12 (doze) meses**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua contratante.



6.3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Fiscalização:

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. Fiscalização Técnica:

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

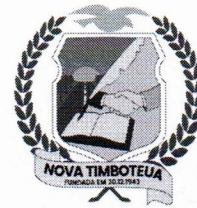
7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. Fiscalização Administrativa:

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



7.10.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. **Gestor do Contrato:**

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término



do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Regras de Medição:** As medições serão efetuadas mensalmente, baseadas no progresso físico real da obra, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Repactuação.

8.1.1. **Aferição:** A fiscalização municipal verificará *in loco* os serviços executados no período, utilizando como base as unidades e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

8.1.2. **Serviços Remanescentes:** Por se tratar de uma retomada (ID SIMEC 100821), a primeira medição deverá obrigatoriamente validar o tratamento das patologias (limpeza e despassivação de ferragens) e a mobilização do canteiro.

8.2. **Vinculação ao SIMEC (FNDE):** O pagamento de cada etapa está condicionado à inserção e validação dos dados no sistema SIMEC.

8.2.1. A contratada deverá fornecer mensalmente o relatório fotográfico e técnico necessário para que a fiscalização realize a atualização do sistema federal.

8.2.2. Eventuais glosas ou rejeições de medição pelo FNDE impactarão diretamente o fluxo de pagamento da contratada até que a irregularidade seja sanada.

8.3. **Processamento do Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva da medição e a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminada.

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS e com a Seguridade Social (CND).

8.3.3. Comprovante de pagamento dos salários e encargos trabalhistas do pessoal alocado na obra.

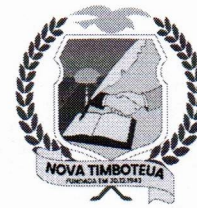
8.3.4. Cópia do Diário de Obra atualizado e devidamente assinado.

8.4. **Retenções e Garantias:** Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o Município poderá reter valores em caso de multas aplicadas por atrasos injustificados ou descumprimento de cláusulas contratuais, até a efetiva regularização por parte da contratada.



8.5. Da liquidação:

- 8.5.1. Processo de Liquidação: A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá:
- 8.5.2. A verificação da conformidade entre o serviço efetivamente executado e o previsto no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Repactuação.
- 8.5.3. A confirmação de que os registros técnicos e fotográficos foram devidamente inseridos e validados no sistema SIMEC.
- 8.6. Documentação Obrigatória para Liquidação: Para que a liquidação ocorra, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, o Dossiê de Medição, composto por:
- 8.6.1. Relatório fotográfico detalhado das etapas concluídas no período.
- 8.6.2. Relatórios de ensaios tecnológicos (se houver) e testes de instalações realizados.
- 8.6.3. Comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas relativos ao pessoal alocado na obra no mês da medição.
- 8.6.4. Declaração da fiscalização municipal atestando a qualidade técnica e a conformidade dos serviços.
- 8.7. Prazo para Liquidação: A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Dossiê de Medição, para conferir a documentação e realizar a liquidação da despesa, ou apresentar as razões técnicas que justifiquem a glosa de itens não conformes.
- 8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8. Forma de pagamento: **FUNDADA EM 30.12.1943**

8.8.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em estrita conformidade com as medições técnicas aprovadas e liquidadas. O desembolso seguirá a disponibilidade financeira vinculada ao Termo de Compromisso nº 17388/FNDE, respeitando-se as seguintes etapas:

8.8.1.1. Periodicidade: Mensal, após a aceitação definitiva de cada etapa prevista no Cronograma



Físico-Financeiro.

8.8.1.2. Meio de Pagamento: Ordem Bancária creditada em conta específica aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos da obra, conforme exigência do FNDE.

8.9. **Condicionantes para o Pagamento:** A liberação de cada fatura estará irrevogavelmente condicionada à:

8.9.1. Validação física e técnica da etapa no portal SIMEC, com o respectivo "de acordo" da fiscalização federal (se houver monitoramento externo).

8.9.2. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (CNDs atualizadas).

8.9.3. Apresentação da folha de pagamento e comprovantes de recolhimento de encargos (FGTS e INSS) específicos da obra para o mês de referência.

8.10. **Atualização Financeira:** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial previsto no edital (ex: IPCA/IBGE), conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8.11. Indicadores de desempenho e Metas:

8.11.1. Os indicadores de desempenho para esta contratação visam assegurar a eficiência na retomada da obra e o cumprimento do cronograma estipulado, garantindo que o objeto seja entregue com qualidade e dentro do orçamento previsto.

8.11.2. Indicadores de Execução Física:

8.11.2.1. Índice de Aderência ao Cronograma (IAC): Relação entre o percentual físico executado e o previsto no Cronograma Físico-Financeiro. A meta esperada é de $IAC \geq 0,95$, para evitar novos atrasos que comprometam o pacto federal.

8.11.2.2. Prazo de Recuperação Estrutural: Conclusão do tratamento das patologias (ferragens expostas) e limpeza técnica em até 15 dias corridos após a Ordem de Serviço, com 100% de validação pela fiscalização.

8.12. Indicadores de Qualidade:

8.12.1. Índice de Não Conformidades (INC): Número de itens reprovados pela fiscalização municipal ou auditoria do FNDE. A meta é $INC = 0$, especialmente em itens críticos de segurança estrutural e





acessibilidade (NBR 9050).

8.12.2. Aprovação no SIMEC: 100% das medições devem ser aprovadas pelo sistema SIMEC sem pendências técnicas decorrentes de falhas da contratada.

8.13. Indicadores de Gestão e Regularidade:

8.13.1. Celeridade na Entrega do As-Built: Apresentação da documentação final e manual do usuário em até 15 dias após a conclusão física da obra.

8.13.2. Regularidade Trabalhista: 100% de conformidade no pagamento de salários e encargos dos funcionários alocados no ID SIMEC 100821, aferidos mensalmente para a liquidação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilidade Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

9.4. Habilidade Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada.

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

l. Alvará de Localização

9.5.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

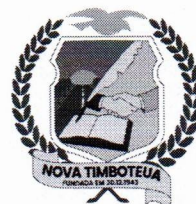
g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991

j. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que





esta presente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

l. A aplicação da regra contida no item j, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanco patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

e. Será exigido a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento

9.7. Qualificação Técnica

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU** da Licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, constando nesta certidão como responsável técnico o Engenheiro Civil;
- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.
- Capacidade Técnico-Operacional:** Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou





ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados, através de apresentação da Certidão de Acervo Operacional-CAO de execução de obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no Conselho Regional - CREA/PA ou CAU.

d) Relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia, aos quais estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional com formação em segurança do trabalho.

f) As licitantes deverão realizar a visita técnica, às suas expensas, ao local que irá ocorrer os serviços, previamente agendada em dias úteis, com saída da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua às 9:00 hs, representada por seu Responsável Técnico devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, a qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através do e-mail: adrianohe42@gmail.com. Após a visita, a PMNT fornecerá as empresas presentes o atestado de visita técnica.

g) O atestado de visita técnica acima prevista poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

h) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

i) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

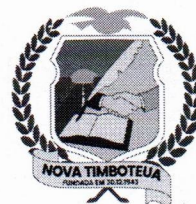
j) Apresentar Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações.

9.8 Deverão apresentar ainda, Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.9. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.



- 9.12. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 9.13. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 9.14. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 9.15. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei nº 14.133/2021).
- 9.16. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no projeto básico/termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.17. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.18. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.19. Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cpl.novatimboteua.pa@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 9.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.21. As certidões constantes nos itens 7.20.2 e 7.20.7, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário
- 9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.23. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, detalhadamente (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133).
- 9.24. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do Sistema





Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Secretaria de Obras do Estado do Pará - SEOP. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

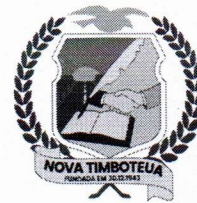
“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.058.053,13 (dois milhões cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais e treze centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.





11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA para o exercício de 2026.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

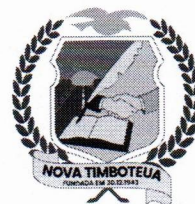
12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;





13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

13.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

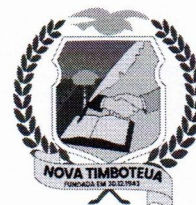
13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

13.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



13.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **ADRIANO HENRIQUE SOUZA ESPINHEIRO, CREA/PA: N° 150133860-9, indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Nova Timboteua-PA, 20 de março de 2026

ALINE COSTA DA SILVA
Prefeita de Nova Timboteua

FUNDADA EM 30.12.1943

